



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua da Cidadania, n.º 102 – Bairro Chave Barros - Boituva/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, suplementarmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura de Boituva na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1, Centro, Boituva/SP **às 09h00 do dia 17 de JUNHO de 2016**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, às **09h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO – COM FIRMA RECONHECIDA;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO DE ME E EPP EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
- VII – MINUTA DE CONTRATO;
- VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ENCONTRA-SE EM REGULAR SITUAÇÃO E TEM CONDIÇÕES DE APRESENTAR NO MOMENTO OPORTUNO SEU REGISTRO NA ANATEL;
- XI – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL;
- XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E CONECTIVIDADE MPLS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

3 - DOS PREÇOS

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 487.657,20 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

Unid. Orçamentaria: XXXXXXXXXX

Função: XXXXXXXXXX

Sub-função: XXXXXXXXXX

Programa: XXXXXXXXXXXXX

Elem. Econômico: XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio;

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo **contrato social ou estatuto** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

6.8 – Declaração para microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Referida declaração, TAMBÉM, deverá estar fora dos envelopes n.º 1 e 2.**

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><u>ENVELOPE Nº 01</u> Prefeitura de Boituva Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº 063/2016 RAZÃO SOCIAL</p>	<p><u>ENVELOPE Nº 02</u> Prefeitura de Boituva Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº 063/2016 RAZÃO SOCIAL</p>
<p>CNPJ</p>	<p>CNPJ</p>
<p>(PROPOSTA COMERCIAL)</p>	<p>(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)</p>

7 – ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados cadastrais da licitante;
- b) Indicação do número do Pregão Presencial;
- c) Assinatura do representante legal da empresa;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- d) Número do registro da empresa na ANATEL;
- e) Indicação obrigatória do valor unitário da tarifa, valor mensal, valor anual e valor por lote, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- e1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- f) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, obedecendo as especificações técnicas exigidas.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Lei Municipal nº 2.139/2011 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - *Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.3 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) **Declaração de que a licitante possui Contrato de Concessão ou Termo de Autorização** para a prestação dos serviços de telecomunicação licitados, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

c) **ANEXO X** - Declaração de que a licitante encontra-se em regular situação frente a **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, e que, em sendo a vencedora da licitação, fornecerá cópia do registro naquele órgão em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação pelo Pregoeiro.

8.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei nº 8.666.93):

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até **180 (cento e oitenta dias)** da data da abertura da licitação.

b) **DECLARAÇÃO ANEXO V** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo Anexo V.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO VIII** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo VIII.

d) **DECLARAÇÃO ANEXO IX** - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

8.5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123/06, art. 43, caput).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123/06, art. 43, § 1º).

8.5.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta dias) dias**, a contar de sua expedição.

8.6.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.5 e seguintes deste edital.

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **Anexo II**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, consignando-a em ata.

9.15 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício de direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 44, “caput”), nos seguintes termos:

9.15.1 - Entende-se por **empate**, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, par. 2º);

9.15.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, inc. I);

9.15.2.1 – Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123/06, art. 45, par. 3º).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.15.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº 123/06, art. 45, Inc. III).

9.15.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

9.15.2.4 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.2.5 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, par. 1º).

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.20.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.5 e seguintes deste edital.

9.20.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.20.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.22 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

9.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

12.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

(Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.5 - O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1.

12.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.8 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.9 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.10 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.11 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

12.12 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

12.13 – Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

12.14 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.15 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.16 – O **Foro** do contrato será o da Comarca de Boituva/SP.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A licitante vencedora deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de **XX (XXXXX)** dias, após a assinatura do contrato.

13.2.1 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) aplicação das penalidades do item 15 do edital.

13.4 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento ocorrerá após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal, conforme a Resolução n.º 477/2007 da ANATEL.

14.1.1 - As faturas deverão discriminar os serviços efetivamente executados e estar, devidamente, atestadas pelo gestor do contrato.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

14.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura Mensal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.5 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.7 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.9 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.11 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

15.12 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.13 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.14 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16 - DAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00 às 16h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las gratuitamente através do www.boituva.sp.gov.br, no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação.

17.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

17.4 - A Prefeitura de Boituva poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 03 de Junho de 2016.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial nº 63/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

a) DOS ACESSOS

a. Linhas telefônicas analógicas:

- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos na Tabela I;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular - conforme necessidade da CONTRATANTE.
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 30 dias;
- Devem ser tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.
- Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

b. Troncos Digitais E1

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas na Tabela II;
- Interface tipo G.703;
- Sinalização de Linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- Prazo de instalação de 30 dias;
- Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;
- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
 - c. Acesso Dedicado a Internet em fibra óptica.
 - Acesso fornecido com fibra óptica;
 - Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
 - Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
 - Velocidade mínima de 100 % da velocidade nominal;
 - Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
 - Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
 - Deverá ser instalado no Paço Municipal
 - Velocidade de acesso nominal de 50 Megas
 - d. Para o serviço de acesso via banda larga deverá ter a seguinte especificação:
 - Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;
 - Acesso bidirecional;
 - Acesso simétrico ou assimétrico;
 - Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;
 - A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
 - Vedada à utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.
 - A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
 - Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
 - Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
 - Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
 - A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;
 - A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

A contratante reconhece e aceita que poderá haver indisponibilidade técnica, o que impedirá a instalação do acesso banda larga ou qualquer outro tipo de serviço, que consequente não implica em penalização a contratada.

b) DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

a. Método

1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
2. Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas DDR;
3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
5. As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

b. Perfil de tráfego

6. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na Tabela IV como referência orientativa para apresentação de proposta;
7. O Perfil de Tráfego e seus custos (Tabela IV) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
8. O Perfil de Tráfego da Tabela IV servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

c. Da fatura

9. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel ou via meio magnético, individualizada por linha, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

c) EQUIPAMENTOS PABX

Fornecimento de equipamentos PABX na modalidade comodato conforme especificações deste item.

a. Facilidades mínimas

- i. Alimentação elétrica 110V e 220V;
- ii. Central homologada junto a ANATEL;
- iii. Operação com interface de entroncamento digital E1 R2
- iv. Operação com interface elétrica de tronco analógico (linha analógica);
- v. Suporte a correio de voz;
- vi. Suporte a música em Espera;
- vii. Transferência e captura de chamadas;
- viii. Siga-me;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- ix. Rediscagem;
- x. Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
- xi. Conferência a 3 pessoas;
- xii. Agenda;
- xiii. Atendimento Simultâneo;
- xiv. Desvio de Chamada;
- xv. Identificador de Chamadas (para ramais digitais).
- xvi. Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
- xvii. Busca Automática;
- xviii. Chefe-Secretária;
- xix. Possibilidade de ativação de funções e gerenciamento remoto;
- xx. Programação Remota;

b. Configurações mínimas dos equipamentos

Os equipamentos devem ser entregues nos endereços informados na Tabela II, conforme as configurações abaixo:

i. Configuração I

- 30 Troncos Digitais R2MFC (um E1)
- 04 Troncos Analógicos
- 04 Ramais Digitais
- 01 Aparelho Digital com viva voz e identificador de chamadas;
- 24 Ramais Analógicos (sem aparelho)
- 01 Modem de Acesso Remoto

ii. Configuração II

- 60 Troncos Digitais R2MFC (dois E1)
- 08 Troncos Analógicos
- 16 Ramais Digitais
- 01 Aparelhos Digitais com viva voz e identificador de chamadas;
- 48 Ramais Analógicos (sem aparelho)
- 01 Modem de Acesso Remoto

iii. Configuração III

- 90 Troncos Digitais R2MFC (dois E1)
- 08 Troncos Analógicos
- 16 Ramais Digitais
- 98 Ramais Analógicos (sem aparelho)
- 01 Modem de Acesso Remoto
- 02 Mesas Operadoras

c. Responsabilidades da contratante



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Toda a infra-estrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearno horizontal) e serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade da CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

▪ **Requisitos mínimos sugeridos**

1. Circuito Bifásico 220/110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A).
2. Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
3. Infra-estrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;
4. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
5. Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
6. Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;
7. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
8. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
9. Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
10. Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
11. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

▪ **Prazo e condições de instalação**

12. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
13. O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

▪ **Condições de manutenção**

- Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Tabela I

Linhas Telefônicas analógicas - Já Instaladas

Serviço: LT

Tipo Logradouro	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	Telefone
R	JOSE THOME	635		JD STA CRUZ	1532632228
R	HUMBERTO PRIMO	380		JD STA CRUZ	1532635301
R	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	182		VL GINASIAL	1532635310
R	DELFINO WALTER	0		VL GINASIAL	1532635385
R	DELFINO WALTER	30	OUT:EMEF ELZA B P MALA	VL GINASIAL	1533635111
R	JOSE VITIELLO	14		CENTRO	1533636000
TR	TREZE DE MAIO	21		CENTRO	1532633890
AV	PEREIRA IGNACIO,COMEND	0	OUT:CENTRO MUNIC EVENTO	PRQ RES ESPLANADA	1533634288
AV	PEREIRA IGNACIO,COMEND	610		PRQ RES ESPLANADA	1532687262
R	JOSE SOARES ROSA	163		CENTRO	1532635306
R	EUGENIO MOTTA,CEL	23		CENTRO	1532631092
R	EUGENIO MOTTA,CEL	710		CENTRO	1533635822
R	EUGENIO MOTTA,CEL	932		CENTRO	1532635307
R	EUGENIO MOTTA,CEL	932		CENTRO	1532631153
R	MANOEL DOS SANTOS FREIRE	1300		CENTRO RES GREEN VIL	1533632382
PCA	SANTA CRUZ	16		CENTRO	1533635395
PCA	SANTA CRUZ	16		CENTRO	1533633109
R	RUI BARBOSA	90		CENTRO	1532635648
R	RUI BARBOSA	90		CENTRO	1532635649
AV	MARIO PEDRO VERCELLINO	0	OUT:BOMBEIROS	CENTRO	1532681596
AV	MARIO PEDRO VERCELLINO	580		CENTRO	1533633472
AV	MARIO PEDRO VERCELLINO	580		CENTRO	1533631171



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

AV	MARIO PEDRO VERCELLINO	580		CENTRO	1533631287
AV	CELIA L VERCELLINO,PROFA	114		CENTRO	1533633405
AV	CELIA L VERCELLINO,PROFA	965	OUT:EMEF JOAO PASTRE	CENTRO	1533632477
AV	CELIA L VERCELLINO,PROFA	965		CENTRO	1532632311
R	EXPEDICIONARIO BOITUVENCE	2		CENTRO	1532632424
R	EXPEDICIONARIO BOITUVENCE	20	OUT:TELECENTRO	CENTRO	1533632485
R	EXPEDICIONARIO BOITUVENCE	20		CENTRO	1532634854
R	EXPEDICIONARIO BOITUVENCE	20		CENTRO	1533633558
R	FERNANDO COSTA,DR	40		CENTRO	1533634968
R	FERNANDO COSTA,DR	40		CENTRO	1532632932
PCA	RICIERI GIANOTTI	41		CENTRO	1533636180
PCA	RICIERI GIANOTTI	41		CENTRO	1532632316
R	JOAO LEITE	370		CENTRO	1532635192
R	JOAO LEITE	370		CENTRO	1532633016
R	JOAO LEITE	370		CENTRO	1532635093
R	JOAO LEITE	370		CENTRO	1532631413
R	JOAO LEITE	370		CENTRO	1533633819
R	JOSE A ATALLA JR,PROF	369		CENTRO	1532635778
R	JOSE A ATALLA JR,PROF	375		CENTRO	1532632322
R	NOVE DE JULHO	294		CENTRO	1532635775
R	ARRUDA BOTELHO,CEL	311		CENTRO	1532635312
R	ANGELO RIBEIRO	132		CENTRO	1532635384
R	ANGELO RIBEIRO	132		CENTRO	1532633048
R	ROSA BARRETO FREIRE	5		JD OREANA	1532632240
R	JOAO,S	126		CENTRO	1532631599
R	EVARISTO CANDIOTTO	44		CENTRO	1532635180
R	EVARISTO CANDIOTTO	44		CENTRO	1532635303
R	CAMILO THAME	280		CENTRO	1532635311
R	JOAO MARCON	275		CENTRO	1533632821
R	JOAO MARCON	275		CENTRO	1532635647
R	JOAO MARCON	275		CENTRO	1532635456
R	JOAO MARCON	275		CENTRO	1532632346



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

R	JOAO MARCON	275		CENTRO	1533631195
R	JOAO MARCON	275	FUN.:	CENTRO	1533633774
R	JOAO MARCON	283		CENTRO	1532687163
R	JOAO MARCON	283		CENTRO	1533631200
R	JOAO MARCON	283		CENTRO	1532635308
R	ANTONIO GALVAO PACHECO	0	OUT:EN PRINCIPAL	CENTRO	1533633962
R	ANTONIO GALVAO PACHECO	0	OUT:EN PRINC ESTADIO	CENTRO	1533635950
R	ANTONIO GALVAO PACHECO	0	OUT:EN PRINCIPAL	CENTRO	1532631143
R	ANTONIO GALVAO PACHECO	160		CENTRO	1532635383
R	ANTONIO GALVAO PACHECO	270		CENTRO	1533631307
R	ANTONIO GALVAO PACHECO	270	OUT:CENTRO DE ZONOSSES	CENTRO	1532634928
AV	JOAQUIM TRUJILLO	11		JD FLAMBOYANT	1532633052
R	MARIO GROSSO	604		JD OREANA	1532631142
R	JOSE AMADIO	110		JD OREANA	1532631140
R	JOSE AMADIO	110	OUT:SECR MEIO AMBIENTE	JD OREANA	1532632827
R	JOSE WALTER	152		JD S PAULO	1533633764
R	WANDERLEI PEREIRA CAMARGO	155		PRQ RES ESPLANADA	1532632850
R	BENEDITO SOLANO	5	OUT:EMEI ALZIRA A R V	PRQ RES S CAMILO	1532687098
R	BENEDITO SOLANO	11		PRQ RES S CAMILO	1532635291
AV	BRASIL	5		JD BELA VISTA	1532634057
R	SOROCABA	82		JD BELA VISTA	1532633843
R	MARCOS,S	397		PRQ N S DAS GRACAS	1532687413
R	MARCOS,S	455		PRQ N S DAS GRACAS	1533631410
R	CAMILO CRISTO	0	OUT:EN FU LD QUADR	PRQ N S DAS GRACAS	1533631031



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

R	CAMILO CRISTO	191		PRQ N S DAS GRACAS	1532635314
R	CAMILO CRISTO	287		PRQ N S DAS GRACAS	1532635305
ETR	DOMINGOS WALDEMAR BELUCCI	0	OUT:CXLUZ 555 BTV 3 3 SA	SABESP COND REHATA	1533634755
R	CONRADO N LABRONICI	100		PRQ STA R DE CASSIA	1532635304
R	JOSE C HOLTZ,PROF	151		RES GREEN VILLE RES	1532632943
R	ANTONIO FRANCO FL	210		RES GREEN VILLE RES	1532634059
R	ANTONIO FRANCO FL	210		RES GREEN VILLE RES	1532635382
AV	TANCREDO NEVES	1		CENTRO	1532681579
AV	TANCREDO NEVES	1		CENTRO	1532631581
AV	TANCREDO NEVES	1		CENTRO	1532631836
AV	TANCREDO NEVES	1		CENTRO	1532631411
AV	TANCREDO NEVES	1		CENTRO	1533633069
AV	PAULO,S	401		REC MARAVILHA II	1533634788
R	BAHAMAS	1		REC MARAVILHA II	1533635113
R	PEDRO EID,VER	0		PAU D ALHO	1532635302
R	ANTONIO PENATI	50		PRQ RES NOVO MUNDO	1532635650
R	ANTONIO PENATI	100		PRQ RES NOVO MUNDO	1533632970
R	ANTONIO PENATI	100	OUT:EMEF PROFA TEREZIN	PRQ RES NOVO MUNDO	1533632320
R	CARMELA TIRABASSI COAN	221		PRQ RES NOVO MUNDO	1532635037
R	JOAO DE CAMARGO	130		PRQ RES NOVO MUNDO	1533631920
R	JOAO DE CAMARGO	130	OUT:8 BIBLIOTECA	PRQ RES NOVO MUNDO	1533634091
R	JOAO DE CAMARGO	132		PRQ RES NOVO MUNDO	1532634058
R	JOSE R DE ALMEIDA	50		JD STO ANTONIO	1532631651



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

R	JOSE R DE ALMEIDA	50	OUT:EMEF BRANCA S AGOS	JD STO ANTONIO	1533634445
R	ORLANDO MACIEL DE LIMA	101		PRQ RES NOVO MUNDO	1532632895
R	ORLANDO MACIEL DE LIMA	200		PRQ RES NOVO MUNDO	1532634619
R	BENEDITO ANTONIO CAMPOS	381		RES DE LORENZI	1532632774
R	BENEDITO ANTONIO CAMPOS	381	OUT:EMEF OLAVO MUNHOZ	RES DE LORENZI	1532635640
R	ALPHEU VIANNA	197		RES DE LORENZI	1532631945
R	FRANCISCO OLIVEIRA FL	140	OUT:3 SAUDE	RES DE LORENZI	1532634444
R	ROSA MARSOLA CAMPOS	40	OUT:5 EDUCACAO	RES DE LORENZI	1532681790
R	NELSON ANDRADE	350		PE MARIO J MIRANDA	1532631412
R	ALMERIO JOSE DORIGHELLO	714	OUT:EMEF J C HOLTZ	PRQ RES NOVO MUNDO	1533634153
R	ALMERIO JOSE DORIGHELLO	714	OUT:EMEF J C HOLTZ	PRQ RES NOVO MUNDO	1532634366
R	ALMERIO JOSE DORIGHELLO	714	OUT:EMEF J C HOLTZ	PRQ RES NOVO MUNDO	1532635458
R	DORA M G P HONORATO,PROF	6		TERRAS STA CRUZ	1533647582
AV	CARMEM V FERRIELLO HOLTZ	140	OUT:ESCOLA VILMA PENATI	TERRAS STA CRUZ	1533637470
AV	CARMEM V FERRIELLO HOLTZ	140	OUT:ESCOLAVILMAPENAMIG R	TERRAS STA CRUZ	1533637235
AV	CARMEM V FERRIELLO HOLTZ	141	OUT:ESCOLAVILMAPENAMIG R	TERRAS STA CRUZ	1532635824
AV	ANTONIO CARLOS DALMAZZO	45		TERRAS STA CRUZ	1532633005
R	LEONILDO GALERA	0	OUT:EMEF LUIZA HOLTZ	JD STA ADELIA	1532641153
R	LEONILDO GALERA	10		JD STA ADELIA	1532641104

Previsão de Instalação:

48 linhas convencionais a instalar, com endereços e números a definir.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Tabela II

Troncos Digitais (TD)

Serviço	Endereço	Nome Unidade(s)	Nº da Linha	QTDE Troncos	Ramais DDR	PABX
DDR				1	10	Config. I
DDR		PAÇO MUNICIPAL	3363 8800	1	10	Config. III
DDR		Secretaria da Educação	3363 8640	1	10	Config. I
DDR		SECRETARIA DA SAUDE	3363 8460	1	10	Config. II
DDR		GUARDA MUNICIPAL (código 156)	3363 8840	1	10	Config. II

Previsão de Instalação: 5 (cinco) entroncamentos E1 a instalar, com endereços e números a definir.

d) .DA REDE CORPORATIVA – INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA

Conectividade MPLS

Conectividade dedicada das unidades relacionadas Tabela V, com enlaces de comunicação na tecnologia Multiprotocol Label Switching – MPLS, com capacidade de prover tráfego de dados, voz (voip) e imagem (videoconferência), incluindo serviços de implantação, operação, manutenção e gerência das conexões, conforme especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

A solução deverá permitir a interligação das redes locais das unidades do CONTRATANTE Tabela V com a rede local do Paço da CONTRATANTE (ponto concentrador).

a. Quantificação

- i. A rede deverá atender inicialmente a 50 Unidades de Gestão da CONTRATANTE, cujas localidades constam Tabela V.

b. Tecnologia da Solução

- i. A CONTRATADA deverá fornecer uma infra-estrutura de rede de comunicação digital (backbone), utilizando circuitos dedicados, na topologia FULL MESH com IP VPN (Virtual Private Network), também denominada “Layer 3 MPLS” ou “IP/MPLS VPN”, baseado na RFC 2547.
- ii. Para a formação dessas redes deverão ser fornecidos, instalados e configurados os seguintes itens:
 1. Circuito dedicado de acesso para cada unidade da CONTRATANTE;
 2. Equipamentos de interligação (roteadores, modems, etc); e backbone, constituído por canais de comunicação lógicos interligando todas as unidades.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- iii. A rede de comunicação VPN MPLS deverá estar sendo fornecida de tal forma que todas as unidades do CONTRATANTE sejam conectadas a um único Backbone IP, da CONTRATADA.
 - iv. Não serão permitidas conexões ao Backbone Internet.
- c. Tipo de Enlace
- i. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso local em quantidade compatível com as necessidades do(s) enlace(s) solicitados.
 - ii. Poderá ocorrer a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, porém em .30% dos endereços (locai) indicados na Tabela V.
- d. Responsabilidade da Conexão
- i. Todos os serviços relativos à especificação, ao projeto, à configuração, à instalação, à operação e à manutenção da estrutura da rede de comunicação até os roteadores de acesso da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - ii. Toda a rede de acesso externa e interna (incluindo cabos, tubulações ou seja infra-estrutura completa) para as Unidades do CONTRATANTE deverá ser fornecida pela CONTRATADA, para o perfeito cumprimento do objeto.
- e. Garantias exigidas
- i. Deve ter garantia de desempenho, privacidade e suporte a diversos protocolos, além de permitir a utilização de endereçamento IP privativo.
- f. Disponibilidade de Recursos
- i. A CONTRATADA deve disponibilizar toda a infra-estrutura de hardware e software necessária para atender às necessidades no transporte de dados.
- g. Requisitos de desempenho
- i. Conexões
 - 1. As conexões entre as unidades e o Paço da CONTRATANTE deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Item e seus sub-itens.
 - ii. Desempenho e Qualidade no Backbone
 - 1. Latência: menor ou igual à 75 ms
 - 2. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %
 - 3. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%
 - iii. Nível de Serviço
 - 1. As multas, penalidades e demais condições contratuais relativas ao atendimento dos requisitos de desempenho, qualidade, disponibilidade, e outras especificações relacionados aos níveis de serviços contratados estão estabelecidas na Minuta de Contrato.
 - 2. Os circuitos remotos e o concentrador deverão ter início de atendimento em até 4 horas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3. Todos os canais de comunicação do Backbone Principal, devem ter ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de 99,2% de disponibilidade mínima.
 4. Todos os produtos e serviços fornecidos devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.
- iv. Requisitos de disponibilidade
1. Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.
 2. A disponibilidade das conexões entre as Unidades relacionadas deverá ser de 99,2%.
 3. Em caso de falha de comunicação da CONTRATANTE suas Unidades remotas, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento das conexões e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
 4. As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados, deverão ser previamente negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(Vinte e quatro) horas, e devem ser programadas para finais de semana, com exceção aos problemas de severidade alta que necessitarem correções emergenciais. Quando se tratar de paralisação para atender necessidades do CONTRATANTE esta poderá ocorrer em data e horário determinado pela CONTRATANTE.
 5. Quando o prazo mínimo de 24 horas de comunicação não for atendido, ou não houver a informação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.
 6. Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, desde que devidamente informado com antecedência mínima de 24 horas, não podendo ultrapassar os seguintes limites por circuito:
 - a. Tempo máximo da interrupção: Até 2 (duas) horas por circuito.
 - b. Caso esse prazo possa ser ultrapassado, o mesmo deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE.
 7. Mensalmente, a CONTRATANTE apurará os tempos de disponibilidade do acesso à Internet e às Unidades do CONTRATANTE relacionadas, e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, será calculado como tempo de indisponibilidade dentro do mês, sendo considerado o período compreendido desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração.

Disponibilidade = $100 - (\Sigma \text{Interrupções do acesso Internet (em Minutos)}) \times 100 / \text{Tempo total (em Minutos)}$



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8. Entende-se por índice de disponibilidade mensal de cada unidade da rede de comunicação digital, o índice que mede o percentual de tempo que uma unidade específica da rede (ponto de acesso integrante do serviço) esteve operacional para transmissão e recepção (condições normais de funcionamento e operação), no período de 01 (um) mês, devendo ser fornecido uma disponibilidade não inferior a 99,2% para cada circuito.
 9. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas ou aquelas que estiverem fora da responsabilidade da CONTRATADA, ou as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
 10. Entendem-se como não sendo responsabilidade da CONTRATADA os eventos relacionados à ocorrência de caso fortuito (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: descargas atmosféricas, enchentes etc.) ou que venham a ser causados por qualquer ação de agentes do CONTRATANTE ou do própria CONTRATANTE.
 11. Considera-se paralisação de urgência pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito.
 12. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrado pelo CONTRATANTE na Central de Assistência Técnica (call center) da CONTRATADA, ou pelo seu Sistema de Atendimento, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela CONTRATANTE.
 13. O valor correspondente à apuração da indisponibilidade (efetuado pela contratante) será descontado na fatura seguinte ao da apuração.
- h. Requisitos de qualidade de serviço (QOS)
- i. De acordo com as prioridades e níveis de ANS desejados, a CONTRATADA deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim no backbone, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, sendo implementado no mínimo 4 classes. As classes de serviço mínimas a serem implementadas são descritas a seguir:
 1. Tempo Real (Vídeo e Voz) – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.
 2. Dados Não Prioritários – Para atender aplicações que exijam baixa prioridade para o tráfego de dados, entretanto com maior prioridade que a classe melhor esforço.
 3. Dados Prioritários – Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerenciamento de rede e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para suporte técnico, mesmo em situações de



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

congestionamento da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos em condições normais de operação.

4. Melhor Esforço – “Best Effort” – Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real e Dados Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir o fluxo de dados com um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos até que sejam identificados como importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de dados, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse fluxo afete negativamente as demais classes;

ii. Perfis de tráfego

1. Os serviços de conectividade serão categorizados respeitando-se as classes de serviços, em diferentes perfis de tráfego, de modo a garantir maior flexibilidade de uso do backbone com características de multiserviço da rede e deverão ser alocados de acordo com os percentuais de largura de banda mínimos descritos nos itens a seguir:

a. Tabela de Prioridade de serviços

Perfil de tráfego	Tempo Real	Dados Prioritários	Dados não Prioritários	Melhor Esforço
Tipo 1	75%	-	-	15%
Tipo 2	30%	55%	-	15%
Tipo 3	30%	20%	35%	15%
Tipo 4	30%	-	55%	15%
Tipo 5	30%	-	-	70%
Tipo 6	-	-	85%	15%
Tipo 7	-	30%	55%	15%
Tipo 8	-	-	85%	15%
Tipo 9	-	-	-	100%



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Tabela V

secretaria	local	Endereço	Velocidade (Mbps)	intranet	usuarios
Educação	E.M.E.I.F Prof. Vilma Aparecida Penatti Galvão	Avenida Carmen Violeta Ferriello Holtz, nº 141 – Terras de Santa Cruz	8	intranet	25
Educação	C.E.I Prof. Aparecida Rosalina de Mello	Rua : Avenida Carmen Violeta Ferriello Holtz, 80 - Terras de Santa Cruz	8	intranet	2
Educação	EMEI Antonio Modolo	Avenida São Paulo, s/n - Bairro Recanto Maravilha	8	intranet	2
Educação	Biblioteca Municipal	Cel. Arruda Botelho, 311 - Centro	8	intranet	2
Educação	Centro de Capacitação de Profissionais do Magistério	Rua : Manoel dos Santos Freire, nº 1.300 – Centro	8	intranet	7
Educação	Secretaria de Educação	Rua Sorocaba, nº 84 – Jardim Bela vista	8	intranet	20
Educação	Oficina de Artes do Centro	Pça. Ricieri Gianotti, nº 41 – Centro	8	intranet	3
Educação	Oficina de Artes Delorenzi	Rua Alpheu Vianna, 197 – Residencial de Lorenzi	8	intranet	1
Educação	Oficina de Artes Jardim São Paulo	Rua Joaquim Antônio da Silva, 250	8	intranet	1
Educação	Oficina de Artes Novo Mundo	R. João de Camargo, nº 130 – novo mundo	8	intranet	1
Educação	Espaço Cultural de Boituva/Núcleo de Educação Musical	Praça Santa Cruz, 16 – centro	8	intranet	4
Educação	C.E.I Prof. Sylceia Vera Galvão Moura	Rua Rosa Marsola de Campos, 40 - Parque Residencial de Lorenzi	8	intranet	1
Educação	C.E.I Olga Bonoro Schincariol	Rua Conrado Natale Labronici, 100 - Parque Santa Rita de Cássia	8	intranet	1
Educação	C.E.I Josefina Franco Filho	Rua São Cristovão, 220 - Vila Nossa Senhora Aparecida	8	intranet	1
Educação	CEI Napoleão Jorge II	Rua Fernando Costa, 132 – Centro	8	intranet	1
Educação	C.E.I Amantina Abussanta Thame	Rua Benedito Solano, nº11 Parque São Camilo	8	intranet	1
Educação	C.E.I Napoleão Jorge	Rua José Soares Rosa, 163 – Centro	8	intranet	1
Educação	Ida Scott Ferriello	Rua Francisco Alves Natel, 280 -Jardim Santa Cruz	8	intranet	1
Educação	Aparecida Carneiro Barbosa	Rua Camilo Cristo, 287- Parque Nossa Senhora das Graças	8	intranet	1



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Educação	CEI HELENA Moro	Rua José Rosa da Silva Jr. nº120 – Parque Residencial Novo Mundo	8	intranet	1
Educação	C.E.I Rodrigo Holtz Filho	Rua São Marcos, 397 - Parque Nossa Senhora das Graças	8	intranet	1
Educação	E.M.E.F Prof. Eliza Ferreira da Silva Mello	Rua Dora Maria Giulia Pierotti Honorato, 6 - Terras de Santa Cruz	8	intranet	2
Educação	C.E.I Elvira Sartorelli Rosa	Rua Antonio Penatti, 50 -Parque Residencial Novo Mundo	8	intranet	1
Educação	Escola Prof. Wanderley Rosa da Silva	Rua Isaltino Gomes da Silva, 201 – Jardim São Paulo	8	intranet	20
Educação	EMEI ALZIRA AUGUSTA RIBEIRO VIANNA	Rua Benedito Solano, 01 - Parque São Camilo	8	intranet	1
Educação	EMEI ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO	Rua José Thome, 635 - Parque Santa Rita de Cássia	8	intranet	1
Educação	EMEI PROFESSORA CÉLIA LOURDES VERCELINO	Travessa Treze de Maio, 21 – Centro	8	intranet	1
Educação	EMEIEF PROFESSORA LUIZA HOLTZ PRIMO	Rua Leonildo Galera,10 - Santa Adélia	8	intranet	2
Educação	EMEIEF PROFESSORA ENEY DE OLIVEIRA MORAES CAMPOS	Rua Orlando Maciel de Lima, 101 - Parque Residencial Novo Mundo	8	intranet	18
Educação	EMEIEF PROFESSOR JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ	Rua: Almério José Dorighele, nº 714 – Bairro Água Branca	8	intranet	25
Educação	EMEIEF PROF. OLAVO LAZARO MUNHOZ SOARES	Rua: Benedito Antonio Campos, nº 381 – Residencial de Lorenzi	8	intranet	19
Educação	EMEF BRANCA SELAS AGOSTINHO	Rua: José Rezende de Almeida, nº 50 – Jardim Antonio Vestena Moschione	8	intranet	16
Educação	EMEF CEL JOSE CAMPOS ARRUDA BOTELHO	Rua São João,126 – Centro	8	intranet	23
Educação	EMEF ELZA BRIGIDA FERRIELLO MALATRASI	Rua Delfino Walter,40 - Vila Ginásial	8	intranet	25
Educação	EMEF ESMERALDA BERTOLI LABRONICE	Avenida Brasil, nº 05 – Parque Residencial Primo	8	intranet	25



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Educação	EMEIF HÉLIO ZACHARIAS	Rua: Wanderley Pereira Camargo, nº 155 – Parque Residencial Esplanada	8	intranet	18
Educação	EMEF JOÃO PASTRE	Avenida Professora Célia Lourdes Vercellino,965 - Cidade Jardim	8	intranet	3
Educação	EMEF MARIA JOSE VIANNA	Rua São Marcos , 455 - Pq. Nossa Sra. Das Graças	8	intranet	25
Educação	EMEF PROF. TEREZINHA ELIZABETH S. SEBASTIANINI	Rua Antonio Penatti, nº 100 – Parque Residencial Novo Mundo	8	intranet	18
Educação	Escola Iris de Castro Amadio	Rua Carmela Grando Batistela - Jardim Vitória	8	intranet	25
Educação	Caena	R. Camilo Cristo, 191 - Pq. Nossa Senhora das Graças	8	intranet	1
Educação	Caena novo mundo	Rua Carmela Tirabassi Coan, 221 - Parque Novo Mundo.	8	intranet	1
Educação	Cozinha Piloto	R. Antônio Galvão Pacheco, 160 – Vila Vicentino	8	intranet	2
Educação	Departamento de eventos	Av. Pereira Inacio, 65 – centro	8	intranet	3
Segurança	Guarda Municipal	Rua Angelo Ribeiro, nº 132 – centro	8	intranet	4
Segurança	Base Bombeiros	Av. Mario Pedro Vercelino , nº 580 – Chacara Labronice	8	intranet	3
Segurança	Secretaria de Segurança	Av. Pereira Inacio, 65 – centro	8	intranet	3
Segurança	Demutran	Rua Rui Barbosa, nº 90 – centro	8	intranet	6
Segurança	CÂMERAS	Rua Ângelo Gaviolli, nº 50 Jd. São Paulo	8	intranet	1
Segurança	CÂMERAS	Rua Jerônimo C. Da Motta, nº90 – Parque Novo Mundo	8	intranet	1
Segurança	CÂMERAS	Rua Conselheiro Antonio Prado, nº290 – Pq. São Camilo	8	intranet	1
Segurança	CÂMERAS	Av. Tancredo Neves, 01 – centro	8	intranet	1
Segurança	CÂMERAS	Rua Coronel Eugenio Motta, nº 372 – centro.	8	intranet	1
Agricultura	Agricultura	R. José Vitiello, 14 – centro	8	intranet	4
Agricultura	parque da cidade	R. José Amadio, 110 – Jardim oreana.	8	intranet	6
Agricultura	Parque ecologico	R. Pedro Eid, 1000 – Parque Ecologico	8	intranet	6
OBRAS	Sec Serviços Urbanos	R. Antonio Galvão Pacheco, 270	8	intranet	3
OBRAS	Sec. Serviços Rurais	R. Cel. Eugenio Motta, nº 932 – Centro	8	intranet	3



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Esportes	Secretaria de Esportes	Rua Camilo Cristo, s/n- Parque Nossa Senhora das Graças	8	intranet	6
Esportes	Estadio Gamitão	R. Antônio Galvão Pacheco, 263 – Vila Vicentino	8	intranet	2
Saude	Farmacia Central	Rua Dr. Fernando Costa, 40 – centro	8	intranet	10
Saude	Centro de especialidades	Rua João Marcon, 275 – centro	8	intranet	21
Saude	Posto saude centro	Rua Evaristo Candiotto, 44 – centro	8	intranet	18
Saude	Posto de Saude Santa Cruz	Rua Antonio Carlos Dalmazzo, 85 - Terras de Santa Cruz	8	intranet	3
Saude	CPS Centro de Atencão Pisco Social	Rua 9 de julho, 294 – Centro	8	intranet	6
Saude	Posto de Saude Vila Aparecida	Av. Joaquim Trujillo, 11 - Vila Nossa Sra. Aparecida	8	intranet	11
Saude	Posto de Saude Santa Rita	Rua Conrado Natale Labronici, 50 - Pq Santa Rita de Cássia	8	intranet	13
Saude	Posto de Saude Novo Mundo	Rua Carmela Tirabassi Coan, 200 - Pq Novo Mundo	8	intranet	20
Saude	Posto de Saude Dlorenzi	Rua Francisco de Oliveira Filho, 140 - Res. De Lorenzi	8	intranet	10
Saude	Secretaria de Saude	Rua Manoel dos Santos Freire, 392 – Centro	8	intranet	23
Saude	Posto de Saude Recanto Maravilha	Rua Bahamas, 01 - Recanto Maravilha	8	intranet	6
Saude	Zoonoses	Estr. Mun. Valdemar Bellucci, 555 - Campo de Boituva	8	intranet	2
Ação Social	Nuti	Rua Antônio Franco Filho, 210 - Res. Primo	8	internet	
Ação Social	Casa Abrigo	R.José Conceição Holtz,151 - Residencial Primo	8	intranet	3
Ação Social	Conselho Tutelar	R.Prof.José A.Atalla Jr.,375 – Jd.Oreana	8	intranet	6
Ação Social	Ação Social Secretaria	Rua João Marcon, 283 - Pq.N.Sra.das Graças	8	intranet	18
Ação Social	Fotalecendo a Família - Novo Mundo	R.Lourdes L.Dalmazzo,133 - Pq.Novo Mundo	8	intranet	1
Ação Social	IFSP	R. Zélia de Lima Rosa, 100 - Bairro: Portal dos Pássaros -	8	Internet	
Ação Social	CREAS	Travessa Bandeirantes, 311 – Centro	8	intranet	3
Ação Social	Bolsa Família	Rua João Marcon, 275 – Pq.N.Sra.das Graças	8	intranet	8
Ação Social	Centro dia do idoso	Rua São Paulo, 140	8	intranet	2
Ação Social	Fotalecendo a Família - Jardim São Paulo	R.Isaltino Gomes Silva, 185 - Jd.São Paulo	8	intranet	1
Obras	Senai	Av. Vicente Laureano 172, Novo Mundo	8	internet	
Obras	Sebrae	Rua João Leite 370 - centro	8	intranet	14



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
 AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Obras	Banco do Povo	R. Expedicionário Boituvense, 20 - centro (piso Superio da rodoviária)	8	intranet	1
Obras	Cemitério Municipal -	R. Cel Eugenio Motta, nº 710 – centro	8	intranet	1
Administração	Paço Municipal	Av Tancredo neves -01 – Centro	50	concentrador	100
		Este acesso concentrador deverá prover também acesso a INTERNET na velocidade de 50 Mpbs			
Novas Unidades previstas para entrar em funcionamento					
Educação	CEI Parque Ecológico (inauguração novembro)	Rua Maria José Oliveira Prestes, s/n – Parque Ecológico			1
Saude	Centro de Referencia Materno Infantil	Avenida Alipio Assunção Rosa, 20 - Jardim Aguia da Castelo	Em construção		
Saude	UBS GSP Life	Rua Maria Luiza Bettini Citroni, 725 - GSP Life	Em construção		
Saude	UBS Jardim Faculdade	Rua Ana Vianna, 1.100 - Jardim Faculdade	Em construção		
Saude	Caps AD	Ainda não foi alugada a casa – estamos em fase de locação	processo de locação		
Saude	Residencia Terapêutica	Rua Joaquim Antonio da Silva, 182 - Vila Ginásial	Em construção		
Ação Social	Cras) Centro de Referência de Assistência Social: Futuro prédio da 2ª unidade	Rua Nelson de Andrade, 900 – Novo Mundo			706

Importante, todos os acesso mencionados na tabela V (acima) deverão possuir as seguintes características de acesso:

- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- Velocidade mínima de 60 % da velocidade nominal;
- Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- *Somente o link de 50Mb será dedicado, os links de 8mb não serão dedicados.*



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Tabela VI
Modelo de Proposta – Lote 2

Mensalidade dos Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Acesso 8 Mbps	105			
Acesso 50 Megas	01			
			SUB TOTAL 1	R\$



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Eu (nome completo), RG
nº., representante legal
da (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº 063/2016, realizado pela Prefeitura de Boituva, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2015.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial nº 063/2016

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E CONECTIVIDADE MPLS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

PROPOSTA FINANCEIRA

Lote Único	Serviços, incluindo instalação	Quantidade e	Valor Unitário (em R\$)	Valor Mensal (em R\$)	Valor Global (12 meses em R\$)
Item					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Valor Global		
Valor Global mensal por extenso:		
Valor Global 12 meses:		

Identificação do responsável legal que assinará o termo de Contrato:	
Nome:	
Identidade - RG n.º	Órgão expedidor:
CPF n.º	

- 1 - **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - **Declaro, sob as penas da lei**, que os serviços prestados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local _____ e Data: _____, _____ / _____ /2016	
X _____	
X _____	

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
CNPJ)

(Carimbo do



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial nº 063/2016

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 63/2016, da Prefeitura de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2016.

Outorgante
(COM FIRMA RECONHECIDA)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial nº 063/2016

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....
. inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial nº 063/2016

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial nº 063/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(local / data)

.....



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE BOITUVA E

A PREFEITURA DE BOITUVA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, xxxxxxxx, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 63/2016, concernente à Licitação de Pregão nº 063/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E CONECTIVIDADE MPLS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 63/2016, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. A CONTRATADA se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANATEL, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Contratada se compromete a executar os serviços, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

2.2 - A Contratada deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de **XX (XXXXX)** dias, após a assinatura do contrato.

2.3 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) aplicação das penalidades da Cláusula Nona do contrato.

2.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitando o limite desta modalidade de licitação.

2.6 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários da proposta, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial.

3.2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

3.5 No caso da telefonia fixa, os preços unitários dos itens contratados serão sujeitos a reajuste depois de decorridos **12 (doze) meses** na forma do § 1º do artigo 28 da Lei n.º



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.069/1995, mediante autorização da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com reflexo no valor financeiro definido para o contrato, observando-se o disposto no § 8º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, e de acordo com o § 5º do artigo 28 da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

3.5.2. O reajuste das assinaturas e tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela ANATEL e com os demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

Unid. Orçamentaria: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Função: xxxxxxxxxxxxxxxx

Sub-função: xxxxxxxxxxxxxx

Programa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elem. Econômico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento ocorrerá após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal, conforme a Resolução n.º 477/2007 da ANATEL.

5.1.1 - As faturas deverão discriminar os serviços efetivamente executados e estar, devidamente, atestadas pelo gestor do contrato.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura Mensal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

7.1.1 - Prestar os serviços conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.1.2 - Obedecer aos prazos estipulados na Cláusula Segunda e cumprir todas as exigências do edital e contrato;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reexecução nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

7.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.1.6 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;

7.1.7 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Contratante, no prazo de até XX (xx) dias, prorrogados por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA e autorizado pela Prefeitura Municipal, as linhas e os serviços;

7.1.9 - Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

7.1.10 - Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

7.1.11 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

7.1.12 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.

7.1.15 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas do sistema, e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis celulares da CONTRATADA;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 7.1.16 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do CONTRATO;
- 7.1.17 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 7.1.18 - Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 7.1.19 - Disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional;
- 7.1.20 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com faturas distintas por linha, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias;
- 7.1.21 - A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento.
- 7.1.22 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 7.1.23 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.1.24 - Colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- 7.1.25 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 7.1.26 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.1.27 - Possibilitar a CONTRATANTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;
- 7.1.28 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 7.1.29 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 7.1.30 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- 7.1.31 - Comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 8.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completo e correta execução dos serviços;
- 8.1.2 - Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- 8.1.3 - Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato;
- 8.1.4 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 8.1.7 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 8.1.8 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- 8.1.9 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.1.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 8.1.11 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;
- 8.1.12 - Solicitar o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração sempre que for necessário e de conveniência da Administração da CONTRATANTE;
- 8.1.13 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - A Contratada do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.11 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.12 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços. Responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na prestação dos serviços.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA)

15.1 - A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Boituva, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, de de 2016.

XXXXXXXXXXXX
Presidente
PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº e do CPF nº, DECLARA que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os
seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2016.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial n.º 063/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E CONECTIVIDADE MPLS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA DE BOITUVA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE SE ENCONTRA EM REGULAR SITUAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, encontra-se em regular situação e tem condições de apresentar seu Registro na **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação pelo Pregoeiro, caso seja declarada vencedora do certame.

....., de de 2016.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO XI

Pregão Presencial nº 063/2016

Encerramento: **17 de Junho de 2016 - às 09h00min**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E CONECTIVIDADE MPLS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (15) 3363-8812 ou e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.boituva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 063/2016.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura/Carimbo empresa



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/16

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PP63/16; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E CONECTIVIDADE MPLS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL. MODALIDADE: Pregão Presencial: ENCERRAMENTO: 17.06.2016 as 14h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no depto de licitação sito à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 as 11:15 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 03 de Junho de 2016. Edson José Marcusso - Prefeito Municipal.